



# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO IX - TERÇA- FEIRA, 12 DE MAIO DE 2020 - Nº 2.054

## SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	4
SECRETARIA DA FAZENDA.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	6
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	8

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 178, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 /2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 215/2020, de 31/03/2020, publicado no D.O.M nº 2029, de 31/03/2020 que estabelece normas inerentes a fruição de férias pelos servidores do Poder Executivo Municipal, Agentes Políticos, Servidores de Funções e Autarquias Municipais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 247, de 23/07/2019, publicada no D.O.M nº 1861, de 26/07/2019, que concede o direito de usufruir 15 (quinze) dias restantes de férias em data oportuna da servidora GLAZIELLE OLIVEIRA PIMENTA referente período aquisitivo 2018/2019;

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora GLAZIELLE OLIVEIRA PIMENTA, CPF: 026.952.101-16, o gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 11/05/2020 à 25/05/2020 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 181, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 /2019.

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 215/2020, de 31/03/2020, publicado no D.O.M nº 2029, de 31/03/2020 que estabelece normas inerentes a fruição de férias pelos servidores do Poder Executivo Municipal, Agentes Políticos, Servidores de Funções e Autarquias Municipais;

CONSIDERANDO as demandas emanadas pelos ofícios nºs 521/2020 e 535/2020 do seu respectivo Secretário;

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA E LAZER					
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VINCULO
MARIA DA SOLIDADE PEREIRA LIMA	534.020.491-04	ASSESSOR (A) ESPECIAL II	02/01/2019 À 01/01/2020	04/05/2020 À 02/06/2020	COMISSIONADO
VERA LUCIA ALMEIRA SANTOS	002.379.191-84	SERVICOS GERAIS	01/07/2019 À 30/06/2020	04/05/2020 À 02/06/2020	CONTRATO
FABIANA GIMENES FERREIRA MARTINS	277.215.978-70	TECNICO I - NUTRICIONISTA	01/07/2019 À 30/06/2020	11/05/2020 À 09/06/2020	EFETIVO
GILVAN RODRIGUES CHAVES	780.856.323-49	ASSESSOR (A) TECNICO (A) VI	08/03/2019 À 07/03/2020	04/05/2020 À 02/06/2020	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 04/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 183, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 /2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 215/2020, de 31/03/2020, publicado no D.O.M nº 2029, de 31/03/2020 que estabelece normas inerentes a fruição de férias pelos servidores do Poder Executivo Municipal, Agentes Políticos, Servidores de Funções e Autarquias Municipais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 270 de 07/08/2019 e publicada no D.O.M nº 1870 de 08/08/2019, que suspende 30 (trinta) dias de férias dos servidores HONEQUE LUZ DA SILVA e VILSON PEREIRA DA SILVA, lotados na Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº0524/2020 encaminhado em 06 de maio de 2020 que solicita a concessão de 30 (trinta) dias de gozo de férias do servidor municipal da educação HONEQUE LUZ DA SILVA;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº0525/2020 encaminhado em 06 de maio de 2020 que solicita a concessão de 30 (trinta) dias de gozo de férias do servidor municipal da educação VILSON PEREIRA DA SILVA;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA E LAZER					
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VINCULO
HONEQUE LUZ DA SILVA	721.260.352-04	COORDENADOR	01/07/2018 À 30/06/2019	11/05/2020 À 09/06/2020	EFETIVO
VILSON PEREIRA DA SILVA	315.407.163-68	COORDENADOR	06/02/1999 À 05/02/2000	11/05/2020 À 09/06/2020	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 184, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 /2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 215/2020, de 31/03/2020, publicado no D.O.M nº 2029, de 31/03/2020 que estabelece normas inerentes a fruição de férias pelos servidores do Poder Executivo Municipal, Agentes Políticos, Servidores de Funções e Autarquias Municipais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 280 de 13/08/2019 e publicada no D.O.M nº 1873 de 13/08/2019, que suspende 30 (trinta) dias de férias da servidora municipal da educação ZAIRA CASTRO BARBOSA;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº0520/2020 encaminhado em 05 de maio de 2020 que solicita a concessão de 30 (trinta) dias de gozo de férias da servidora ZAIRA CASTRO BARBOSA, lotada na Secretaria Municipal da Educação;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ZAIRA CASTRO BARBOSA, CPF: 919.823.591-53, o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 04/05/2020 à 02/06/2020 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 186, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 /2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 215/2020, de 31/03/2020, publicado no D.O.M nº 2029, de 31/03/2020 que estabelece normas inerentes a fruição de férias pelos servidores do Poder Executivo Municipal, Agentes Políticos, Servidores de Funções e Autarquias Municipais;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora municipal da saúde JULIANA GUIMARAES SILVA DE ARAUJO, CPF: 011.477.403-05, o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/04/2020 à 30/04/2020 referente ao período aquisitivo de 16/05/2018 à 12/01/2020.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 191 DE 12 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013

CONSIDERANDO a pandemia da Covid-19 (Corona Vírus) anunciada no dia 11 de março pela Organização Mundial de Saúde e as medidas tomadas no âmbito municipal para evitar o agravamento e disseminação da pandemia;

CONSIDERANDO o efetivo compromisso do gestor municipal em garantir a saúde pública e preservação do equilíbrio econômico da administração, especialmente aos servidores;

CONSIDERANDO a insegurança trazida pela disseminação do vírus em questão e visando contribuir para a interrupção do sistema de contágio;

CONSIDERANDO a necessidade de dispensar alguns servidores com direito ao gozo de licença prêmio, a fim de promover o isolamento social imprescindível para controle do alastramento do Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto 201, de 20 de fevereiro de 2020, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

#### R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOSE AUGUSTO BRITO DE ARAUJO, o gozo de 01(uma), LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 11/05/2020 a 08/08/2020 conforme o período aquisitivo 28/06/2006 a 27/06/2011.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO  
Nº. 016/2020

Ata da Sessão de Julgamento do Pregão Eletrônico N.º 016/2020, referente à Aquisição de cestas básicas. Às 13h: 00min do dia 07 (seis) de maio de 2020 (dois mil e vinte), na Superintendência de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Avenida José de Brito Soares, n.º 728, Setor Anhanguera, Araguaína/To, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria n° 072 de 26 de março de 2019, integrada por Caroline Alves Ribeiro – Pregoeira, Victor Nathan Araújo Aguiar – Equipe de Apoio e Washington Luiz Pereira de Sousa – Equipe de Apoio, para o julgamento dos documentos de habilitação do Pregão Eletrônico n.º 016/2020, do tipo menor preço unitário. SÍNTESE PRELIMINAR: O referido Pregão foi processado pelo sistema eletrônico BNC Compras, onde até o dia 06/05/2020 às 13h00min foram apresentadas 04 (quatro) propostas de preços das licitantes:

K. R. MELO - EIRELI – ME, GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME e MIDIX TECNOLOGIA EIRELI ME, conforme Ata da Sessão – Disputa. Após a fase de lances, restaram como melhor classificadas as licitantes:

LOTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LANÇE VALOR UNITÁRIO	LANÇE VALOR TOTAL
LOTE 01	GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	02.330.299/0001-78	R\$ 54,86	R\$ 1.234.350,00
LOTE 02	MIDIX TECNOLOGIA EIRELI ME	19.318.873/0001-75	R\$ 51,94	R\$ 389.550,00

As referidas licitantes foram convocadas para o envio dos documentos de habilitação via e-mail (pelicitacaoaraguaina@gmail.com), até às 17h00min do dia 06/05/2020, com fulcro no artigo 38, § 2.º, da Lei n.º 10.024/2019.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Após o recebimento e análise dos documentos, constatou-se:

OBS: foram analisados todos os documentos inseridos no sistema bnc compras e via e-mail.

Quanto à regularidade jurídica: Todas as licitantes convocadas apresentaram os documentos exigidos nos itens 1.1.1 a 1.1.4, Anexo 02, do Edital.

Quanto à regularidade fiscal:

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

A licitante apresentou os documentos exigidos nos itens 1.2.1 a 1.2.6, Anexo 02, do Edital.

MIDIX TECNOLOGIA EIRELI ME

A licitante apresentou os documentos exigidos nos itens 1.2.1 a 1.2.4 e 1.2.6, Anexo 02, do Edital. Entretanto, deixou de apresentar o documento exigido no item 1.2.5, correspondente a prova de

regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, posto que o o certame refere-se a fornecimento de produtos, cujo incide a tributação de imposto sobre circulação de mercadorias (ICMS).

Quanto à regularidade econômico-financeira:

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

A licitante apresentou os documentos exigidos nos itens 1.3.1 a 1.3.3, Anexo 02 do Edital, entretanto, os balanços patrimoniais e índices de liquidez resultam em valores menores que 01, e conforme item 1.3.3.1 a empresa não possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação para o Lote que se classificou.

MIDIX TECNOLOGIA EIRELI ME

A licitante apresentou o documento exigido no item 1.3.1, porém, deixou de apresentar os exigidos nos itens 1.3.2 e 1.3.3.

Quanto à qualificação técnica e declarações complementares: Todas as licitantes convocadas apresentaram os documentos exigidos nos itens 1.4.1 e seguintes, e item 02, Anexo 02, do Edital.

Analisados os documentos, diante do exposto, as empresas GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI e MIDIX TECNOLOGIA EIRELI ME foram declaradas INABILITADAS. A Comissão abre o prazo legal para manifestação do interesse de interposição de recurso. Nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro encerrou a Sessão, e lavra esta Ata a qual passa a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos presentes que quiserem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Araguaína - TO, 07 de maio de 2020.

Caroline Alves Ribeiro  
Pregoeiro

Victor Nathan Araújo Aguiar  
Equipe de Apoio

Washington Luiz Pereira de Sousa  
Equipe de Apoio

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO  
Nº. 016/2020

Ata da Sessão de Julgamento do Pregão Eletrônico N.º 016/2020, referente à Aquisição de cestas básicas. Às 13h: 00min do dia 12 (seis) de maio de 2020 (dois mil e vinte), na Superintendência de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Avenida José de Brito Soares, n.º 728, Setor Anhanguera, Araguaína/To, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria n° 072 de 26 de março de 2019, integrada por Caroline Alves Ribeiro – Pregoeira, Victor Nathan Araújo Aguiar – Equipe de Apoio e Washington Luiz Pereira de Sousa – Equipe de Apoio, para o julgamento dos documentos de habilitação do Pregão Eletrônico n.º 016/2020, do tipo menor preço unitário. SÍNTESE PRELIMINAR: O referido Pregão foi processado pelo sistema eletrônico BNC Compras, onde até o dia 06/05/2020 às 13h00min foram apresentadas 04 (quatro) propostas de preços das licitantes: K. R. MELO - EIRELI – ME, GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME e MIDIX TECNOLOGIA EIRELI ME, conforme Ata da Sessão – Disputa. Após a fase de lances, restaram como melhor classificadas as licitantes: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI 02.330.299/0001-78 (LOTE 01) e MIDIX TECNOLOGIA EIRELI ME 19.318.873/0001-75 (LOTE 02). As referidas licitantes foram convocadas para o envio dos documentos de habilitação via e-mail (pelicitacaoaraguaina@gmail.com), até às 17h00min do dia 06/05/2020, com fulcro no artigo 38, § 2.º, da Lei n.º 10.024/2019. Analisados os documentos, as empresas GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI e MIDIX TECNOLOGIA EIRELI ME foram declaradas INABILITADAS. A Comissão abriu o prazo legal para manifestação do interesse de interposição de recurso, conforme 1ª Ata de Julgamento. Não houve manifestação de intenção de Recurso e as empresas subsequentemente classificadas D S S SILVA VAREJISTA EIRELI-ME e K. R. MELO - EIRELI - ME foram intimadas ao envio dos documentos de habilitação e documentos complementares para análise.

LOTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LANÇE VALOR UNITÁRIO	LANÇE VALOR TOTAL
LOTE 01	D S S SILVA VAREJISTA EIRELI- ME	04.197.718/0001-70	R\$ 54,87	R\$ 1.234.575,00
LOTE 02	K. R. MELO - EIRELI - ME	33.768.305/0001-05	R\$ 51,95	R\$ 389.625,00

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Após o recebimento e análise dos

documentos, constatou-se:

OBS: foram analisados todos os documentos inseridos no sistema bnc compras e via e-mail.

Quanto à regularidade jurídica: Todas as licitantes convocadas apresentaram os documentos exigidos nos itens 1.1.1 a 1.1.4, Anexo 02, do Edital.

Quanto à regularidade fiscal: Todas as licitantes convocadas apresentaram os documentos exigidos nos itens 1.2.1 a 1.2.6, Anexo 02, do Edital.

Quanto à regularidade econômico-financeira:

Todas as licitantes convocadas apresentaram os documentos exigidos nos itens 1.3.1 a 1.3.3, Anexo 02 do Edital.

Quanto à qualificação técnica e declarações complementares: Todas as licitantes convocadas apresentaram os documentos exigidos nos itens

1.4.1 e seguintes, e item 02, Anexo 02, do Edital.

Analisados os documentos, diante do exposto, as empresas D S S SILVA VAREJISTA EIRELI-ME e K. R. MELO - EIRELI - ME foram declaradas HABILITADAS. A Comissão abre o prazo legal para manifestação do interesse de interposição de recurso. Nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro encerrou a Sessão, e lavra esta Ata a qual passa a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos presentes que quiserem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Araguaína - TO, 12 de maio de 2020.

Caroline Alves Ribeiro  
Pregoeiro

Victor Nathan Araújo Aguiar  
Equipe de Apoio

Washington Luiz Pereira de Sousa  
Equipe de Apoio

#### ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

A prefeitura Municipal de Araguaína – TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação representada pelo seu Presidente, torna público a todos os interessados que, no aviso de licitação do Pregão Presencial Nº 017/2020, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa, local, longa distância nacional – LDN e longa distância internacional – LDI e serviço de discagem direta gratuita – DDG 0800, para o período de 12 (doze) meses, devido a um erro de digitação:

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020. Abertura dia 13.05.2020 às 13h:00min, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa, local, longa distância nacional – LDN e longa distância Internacional – LDI e serviço de discagem direta gratuita – DDG 0800, para o período de 12 (doze) meses.

Lê-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. Abertura dia 13.05.2020 às 13h:00min, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa, local, longa distância nacional – LDN e longa distância Internacional – LDI e serviço de discagem direta gratuita – DDG 0800, para o período de 12 (doze) meses.

Araguaína – TO, 12 de maio de 2020.

Washington Luiz Pereira de Sousa  
Presidente da Comissão Permanente de licitação

## SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 038, DE 12 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 361/2017 do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Coronavírus) anunciado no dia 11 de março pela Organização Mundial de Saúde e o agravamento e disseminação do vírus, nas cidades e estados brasileiros;

CONSIDERANDO a preocupação com o crescimento da curva de contaminação e precavendo que ela seja ascendente e aguda;

RESOLVE:

Art. 1º Definir, nos termos do Decreto 215, de 31 de março de 2020, que o Servidor abaixo relacionado deverá retornar a suas atividades

normais, sendo este essencial ao funcionamento e manutenção da prestação de serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Araguaína:

MATRICULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNCAO/ ESPECIALIDADE	VINCULO
37327	EMÍLIO RODRIGUES SANTANA	DIRETOR	COMISSIONADO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Portaria nº 361/2017

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 037/2020  
PROCESSO Nº: 2020002279  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/ Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
CONTRATADA: SOUZA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI CNPJ Nº: 29.848.027/0001-10  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para melhoramento da fotoluminescência para instalação de refletores de LED na Quadra com Vestiário Padrão FNDE na Escola Municipal José Ferreira Barros em Araguaína – TO, localizada na Rua Camargo de Ferraz, s/n, qd. 14, setor Céu Azul em Araguaína/TO.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação  
VALOR GLOBAL: R\$ 14.999,39 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2020.  
VIGÊNCIA: O prazo para execução das obras e serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data estipulada na ordem de início dos serviços.  
O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura da ordem de Serviço.  
DOTAÇÃO: FP:16.1605.12.361.2048.1121; ED:44.90.51.91;  
FICHA:20200748; FONTE: 029800000.  
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 17 de abril de 2020.

Publique-se

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

## SECRETARIA DA FAZENDA

### TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 152/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	EMPORIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA		
NOME FANTASIA	EMPORIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES		
ENDEREÇO	RUA ANCHIETA, 283 QD. 15 LT. 01 - E BAIRRO DE FÁTIMA		
CEP	77814-380	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ/CPF	15.116.451/0001-66	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	12661
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Tendo em vista a solicitação de baixa cadastral pelo contribuinte através do processo nº 47364 de 27/10/2017, iniciamos a auditoria fiscal, por motivação do contribuinte. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
1 - Livro de Registro de Prestação de Serviço e Relação de Serviços Prestados;			
2 - Notas Fiscais Emitidas com serviços prestados;			
3 - Guias de Recolhimento de ISSQN Próprio e Retido - Substituição dos serviços;			
4 - Guia de Recolhimento da Taxa de Licença de Funcionamento;			

5- Documentos de despesa, água, energia, telefone, contador, aluguel, folha de pagamento;  
6- Cópias dos contratos de serviços com os clientes com os serviços prestados em Araguaína-TO.

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**

**ARTIGO 315.** O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

**§ 22.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

**§ 42.** O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

**§ 52.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

**§ 62.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

**Local de Entrega dos Documentos:** Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

PERÍODO A FISCALIZAR	AUDITORIA FISCAL	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2015 a 27/10/2017		150/2020 de 11/05/2020

**AUTORIDADE FISCAL**

Nome: Tiago Costa França  
Auditor Fiscal  
Matrícula: 15471086  
Município: ARAGUAÍNA - TO  
Data: 12/05/2020  
Hora: 08h e 44min.

**Ciência do Sujeito Passivo, Responsável ou Representante Legal.**

Nome e CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 154/2020**

**DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: F M BORGES - ME  
NOME FANTASIA: PROFIT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
ENDEREÇO: AV. FILADÉLIA, 2815 SALA 01 JARDIM AMÉRICA  
CEP: 77805-221  
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TOCANTINS  
CNPJ/CPF: 27.952.107/0001-96  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20887

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tendo em vista a solicitação de baixa cadastral pelo contribuinte através do processo nº 2018021834 de 24/07/2018, iniciamos a auditoria fiscal, por motivação do contribuinte.

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

1 - Livro de Registro de Prestação de Serviço e Relação de Serviços Prestados;  
2 - Notas Fiscais Emitidas com serviços prestados;  
3 - Guias de Recolhimento de ISSQN Próprio e Retido - Substituição dos serviços;  
4 - Guia de Recolhimento da Taxa de Licença de Funcionamento;  
5 - Documentos de despesa, água, energia, telefone, contador, aluguel, folha de pagamento;  
6 - Cópias dos contratos de serviços com os clientes.

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**

**ARTIGO 315.** O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

**§ 22.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

**§ 42.** O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

**§ 52.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

**§ 62.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

**Local de Entrega dos Documentos:** Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

PERÍODO A FISCALIZAR	AUDITORIA FISCAL	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
12/06/2017 a 24/04/2018		148/2020 de 11/05/2020

**AUTORIDADE FISCAL**

Nome: Tiago Costa França  
Auditor Fiscal  
Matrícula: 15471086  
Município: ARAGUAÍNA - TO  
Data: 12/05/2020  
Hora: 08h e 55min.

**Ciência do Sujeito Passivo, Responsável ou Representante Legal.**

Nome e CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 149/2020**

**DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JESSICA B. M. PAIÃO - ODONTOLOGIA - ME  
NOME FANTASIA: STUDIO ORAL ODONTOLOGIA  
ENDEREÇO: AV. AMAZONAS, 1151 CENTRO  
CEP: 77803-110  
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TOCANTINS  
CNPJ/CPF: 24.437.365/0001-46  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 19074

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tendo em vista a solicitação de baixa cadastral pelo contribuinte através do processo nº 2018023744 de 11/09/2018, iniciamos a auditoria fiscal, por motivação do contribuinte.

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

1 - Livro de Registro de Prestação de Serviço e Relação de Serviços Prestados;  
2 - Notas Fiscais Emitidas com serviços prestados;  
3 - Guias de Recolhimento de ISSQN Próprio e Retido - Substituição dos serviços;  
4 - Guia de Recolhimento da Taxa de Licença de Funcionamento;  
5 - Documentos de despesa, água, energia, telefone, contador, aluguel, folha de pagamento;

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**

**ARTIGO 315.** O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

**§ 22.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

**§ 42.** O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

**§ 52.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

**§ 62.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

**Local de Entrega dos Documentos:** Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

PERÍODO A FISCALIZAR	AUDITORIA FISCAL	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
22/03/2016 a 11/09/2018		154/2020 de 11/05/2020

**AUTORIDADE FISCAL**

Nome: Tiago Costa França  
Auditor Fiscal  
Matrícula: 15471086  
Município: ARAGUAÍNA - TO  
Data: 12/05/2020  
Hora: 08h e 51min.

**Ciência do Sujeito Passivo, Responsável ou Representante Legal.**

Nome e CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 12/05/2020	Hora: 08h e 27min.
<b>Ciência do Sujeito Passivo, Responsável ou Representante Legal.</b>		
Nome e CPF:	Data:	
Assinatura:		

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 150/2020**

**DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: I. G. BERNARDO - ME  
NOME FANTASIA: RS MONITORAMENTO  
ENDEREÇO: RUA 02, SALA 01 Nº15 VILA JARDIM  
CEP: 77804-970  
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TOCANTINS  
CNPJ/CPF: 29.238.005/0001-39  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21576

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tendo em vista a solicitação de baixa cadastral pelo contribuinte através do processo nº 2018022204 de 01/08/2018, iniciamos a auditoria fiscal, por motivação do contribuinte.

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

1 - Livro de Registro de Prestação de Serviço e Relação de Serviços Prestados;  
2 - Notas Fiscais Emitidas com serviços prestados;  
3 - Guias de Recolhimento de ISSQN Próprio e Retido - Substituição dos serviços;  
4 - Guia de Recolhimento da Taxa de Licença de Funcionamento;  
5 - Documentos de despesa, água, energia, telefone, contador, aluguel, folha de pagamento;  
6 - Cópias dos contratos de serviços com os clientes.

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**

**ARTIGO 315.** O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

**§ 22.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

**§ 42.** O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

**§ 52.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

**§ 62.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

**Local de Entrega dos Documentos:** Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

PERÍODO A FISCALIZAR	AUDITORIA FISCAL	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
08/12/2017 a 01/08/2018		152/2020 de 11/05/2020

**AUTORIDADE FISCAL**

Nome: Tiago Costa França  
Auditor Fiscal  
Matrícula: 15471086  
Município: ARAGUAÍNA - TO  
Data: 12/05/2020  
Hora: 08h e 23min.

**Ciência do Sujeito Passivo, Responsável ou Representante Legal.**

Nome e CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 153/2020**

**DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PHABLO ANTONIO LEO DE BRITO - ME  
NOME FANTASIA: PHL  
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS S/Nº QD. 105 LOTE 08 SENADOR  
CEP: 77813-505  
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TOCANTINS  
CNPJ/CPF: 16.655.808/0001-47  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13503

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tendo em vista a solicitação de baixa cadastral pelo contribuinte através do processo nº 53789 de 19/04/2018, iniciamos a auditoria fiscal, por motivação do contribuinte.

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

1 - Livro de Registro de Prestação de Serviço e Relação de Serviços Prestados;  
2 - Notas Fiscais Emitidas com serviços prestados;  
3 - Guias de Recolhimento de ISSQN Próprio e Retido - Substituição dos serviços;  
4 - Guia de Recolhimento da Taxa de Licença de Funcionamento;  
5 - Documentos de despesa, água, energia, telefone, contador, aluguel, folha de pagamento;  
6 - Cópias dos contratos de serviços com os clientes.

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**

**ARTIGO 315.** O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

**§ 22.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

**§ 42.** O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

**§ 52.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

**§ 62.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

**Local de Entrega dos Documentos:** Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

PERÍODO A FISCALIZAR	AUDITORIA FISCAL	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2015 a 19/04/2018		149/2020 de 11/05/2020

**AUTORIDADE FISCAL**

Nome: Tiago Costa França  
Auditor Fiscal  
Matrícula: 15471086  
Município: ARAGUAÍNA - TO  
Data: 12/05/2020  
Hora: 08h e 51min.

**Ciência do Sujeito Passivo, Responsável ou Representante Legal.**

Nome e CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 151/2020**

**DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SANTIAGO & AGUIAR LTDA - ME  
NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: RUA 02, Nº 16 VILA CEARENSE  
CEP: 77818-360  
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TOCANTINS  
CNPJ/CPF: 23.419.352/0001-81  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21576

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tendo em vista a solicitação de baixa cadastral pelo contribuinte através do processo nº 53697 de 17/04/2018, iniciamos a auditoria fiscal, por motivação do contribuinte.

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

1 - Livro de Registro de Prestação de Serviço e Relação de Serviços Prestados;  
2 - Notas Fiscais Emitidas com serviços prestados;  
3 - Guias de Recolhimento de ISSQN Próprio e Retido - Substituição dos serviços;  
4 - Guia de Recolhimento da Taxa de Licença de Funcionamento;  
5 - Documentos de despesa, água, energia, telefone, contador, aluguel, folha de pagamento;

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**

**ARTIGO 315.** O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

**§ 22.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

**§ 42.** O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

**§ 52.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

**§ 62.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

**Local de Entrega dos Documentos:** Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

PERÍODO A FISCALIZAR	AUDITORIA FISCAL	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
22/03/2016 a 11/09/2018		154/2020 de 11/05/2020

**AUTORIDADE FISCAL**

Nome: Tiago Costa França  
Auditor Fiscal  
Matrícula: 15471086  
Município: ARAGUAÍNA - TO  
Data: 12/05/2020  
Hora: 08h e 51min.

**Ciência do Sujeito Passivo, Responsável ou Representante Legal.**

Nome e CPF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

- 1 - Livro de Registro de Prestação de Serviço e Relação de Serviços Prestados;
- 2 - Notas Fiscais Emitidas com Serviços prestados;
- 3 - Guias de Recolhimento de ISSQN Próprio e Retido - Substituição dos serviços;
- 4 - Guia de Recolhimento da Taxa de Licença de Funcionamento;
- 5- Documentos de despesa, água, energia, telefone, contador, aluguel, folha de pagamento;
- 6- Cópias dos contratos de serviços com os clientes.

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**

**ARTIGO 315.** O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

**§ 2º.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

**§ 4º.** O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

**§ 5º.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

**§ 6º.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

**Local de Entrega dos Documentos:** Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
02/10/2015 a 17/04/2018		151/2020 de 11/05/2020	
AUDITORIA FISCAL			
Nome: Tiago Costa França		Assinatura:	
Auditor Fiscal			
Matrícula: 15471086			
Município: ARAGUAÍNA - TO		Data: 12/05/2020	
		Hora: 08h e 39min.	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 146/2020**  
Processo nº SMF/DFT/138/2020

**DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL	FERREIRA & LOBO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
NOME FANTASIA	FERREIRA & LOBO MÉDICOS ASSOCIADOS
ENDEREÇO	AVENIDA JOSE DE BRITO SOARES Nº 729 - SETOR ANHANGUERA
CEP	77.818-530
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	14.911

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para efeitos deste artigo, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas dos direitos do fisco de examinar livros, arquivos, fichários, relatórios, documentos diversos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos contribuintes, de acordo com o disposto no artigo 195 da Lei Federal nº 5.172/66, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, combinado com o § 1º do Artigo 318 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017.

**Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Processo Administrativo de Renda Cadastral de nº 2019013070 de 27/11/2019 e Simplifica TOP1801205059.**

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

- 01 - Cadastro Municipal;
- 02 - Guias de recolhimento do ISSQN;
- 03 - Guias de Recolhimento do Alvará de Licença;
- 04 - Laudo de Vitória de Funcionamento Anual;
- 05 - Laudo do Corpo de Bombeiros;
- 06 - Declaração de Imposto de Renda;
- 07 - Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviço;
- 08 - Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
- 09 - Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pro-labore, honorários, alugueis, pagamento de tributos e materiais de expediente);
- 10 - Contrato Social e Alterações.

**Período:** 01/12/2016 a 27/11/2019.  
**Local de Entrega:** Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22.

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO - CONFORME LCM Nº 058/2017 DE 30/12/2017**

Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

**§ 2º.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte.

**§ 4º.** O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.

**§ 5º.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.

**§ 6º.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

**§ 7º.** No caso de levantamento fiscal, após agente fiscal lavrar a referida notificação, nenhum pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Taxas de Licenças e Multas Formais vencidos, não poderão ser efetuados sem a prévia autorização da repartição competente, ou até que seja concluído o trabalho fiscal.

Art. 106. Os prazos fixados na legislação tributária do Município de Araguaína serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01/12/2016 a 27/11/2019		Nº 138/2020 de 11/05/2020	
AUDITORIA FISCAL			
Nome: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES		Assinatura:	
Matrícula: 114-7			
Município: ARAGUAÍNA - TO		Data: 11/05/2020	
		Hora: 16:22:14	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome: CPF:		Data:	

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 147/2020**  
Processo nº SMF/DFT/139/2020

**DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL	PATRIMÔNIO BR INCORPORAÇÕES EIRELI
NOME FANTASIA	PATRIMÔNIO BR INCORPORAÇÕES
ENDEREÇO	RUA HUMBERTO CARLOS TEIXEIRA Nº 695 - SALA 103 - S. MARTINS JORGE
CEP	77.817-540
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	15.619

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para efeitos deste artigo, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas dos direitos do fisco de examinar livros, arquivos, fichários, relatórios, documentos diversos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos contribuintes, de acordo com o disposto no artigo 195 da Lei Federal nº 5.172/66, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, combinado com o § 1º do Artigo 318 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017.

**Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Processo Administrativo de Renda Cadastral de nº 2019012931 de 25/11/2019 e Simplifica TOP 1700236740.**

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

- 01 - Cadastro Municipal;
- 02 - Guias de recolhimento do ISSQN;
- 03 - Guias de Recolhimento do Alvará de Licença;
- 04 - Laudo de Vitória de Funcionamento Anual;
- 05 - Laudo do Corpo de Bombeiros;
- 06 - Declaração de Imposto de Renda;
- 07 - Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviço;
- 08 - Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
- 09 - Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pro-labore, honorários, alugueis, pagamento de tributos e materiais de expediente);
- 10 - Contrato Social e Alterações.

**Período:** 01/01/2015 a 25/11/2019.  
**Local de Entrega:** Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22.

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO - CONFORME LCM Nº 058/2017 DE 30/12/2017**

Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

**§ 2º.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte.

**§ 4º.** O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

§ 7º. No caso de levantamento fiscal, após agente fiscal lavrar a referida notificação, nenhum pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Taxas de Licenças e Multas Formais vencidos, não poderão ser efetuados sem a prévia autorização da repartição competente, ou até que seja concluído o trabalho fiscal.

Art. 106. Os prazos fixados na legislação tributária do Município de Araguaína serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01/01/2015 a 25/11/2019		Nº 139/2020 de 11/05/2020	
AUDITORIA FISCAL			
Nome: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES		Assinatura:	
Matrícula: 114-7			
Município: ARAGUAÍNA - TO		Data: 11/05/2020	
		Hora: 16:38:44	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome: CPF:		Data:	

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 148/2020**  
Processo nº SMF/DFT/140/2020

**DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL	SERRALHERIA TOCANTINS LTDA - ME
NOME FANTASIA	SERRALHERIA TOCANTINS
ENDEREÇO	AVENIDA FILADELFA Nº 4.801 - QD. 29-F.LT.107-B - SETOR ELDOorado
CEP	77.809-235
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	S/INSCRIÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para efeitos deste artigo, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas dos direitos do fisco de examinar livros, arquivos, fichários, relatórios, documentos diversos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos contribuintes, de acordo com o disposto no artigo 195 da Lei Federal nº 5.172/66, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, combinado com o § 1º do Artigo 318 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017.

**Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Processo Administrativo de Renda Cadastral de nº 2019013104 de 28/11/2019 e Simplifica TOM1927884832.**

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

- 01 - Cadastro Municipal;
- 02 - Guias de recolhimento do ISSQN;
- 03 - Guias de Recolhimento do Alvará de Licença;
- 04 - Laudo de Vitória de Funcionamento Anual;
- 05 - Laudo do Corpo de Bombeiros;
- 06 - Declaração de Imposto de Renda;
- 07 - Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviço;
- 08 - Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
- 09 - Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pro-labore, honorários, alugueis, pagamento de tributos e materiais de expediente);
- 10 - Contrato Social e Alterações.

**Período:** 01/01/2015 a 28/11/2019.  
**Local de Entrega:** Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22.

**DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO - CONFORME LCM Nº 058/2017 DE 30/12/2017**

Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

**§ 2º.** Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte.

**§ 4º.** O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.

**§ 5º.** Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.

**§ 6º.** No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

**§ 7º.** No caso de levantamento fiscal, após agente fiscal lavrar a referida notificação, nenhum pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Taxas de Licenças e Multas Formais vencidos, não poderão ser efetuados sem a prévia autorização da repartição competente, ou até que seja concluído o trabalho fiscal.

Art. 106. Os prazos fixados na legislação tributária do Município de Araguaína serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01/01/2015 a 28/11/2019		Nº 140/2020 de 11/05/2020	
AUDITORIA FISCAL			
Nome: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES		Assinatura:	
Matrícula: 114-7			
Município: ARAGUAÍNA - TO		Data: 11/05/2020	
		Hora: 16:54:03	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome: CPF:		Data:	

# SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 042, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÔE DESIGNAR SERVIDORA SIMONE LEANDRO MATOS DA SILVA PARA RESPONDER COMO DIRETORA DA ATENÇÃO BÁSICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97.

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e eficiência que, dentre outros igualmente importantes, norteiam os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o andamento junto aos processos administrativos e ações desta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que é dever do gestor zelar pela "coisa" pública e em obediência aos princípios que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora SIMONE LEANDRO MATOS DA SILVA, inscrita no CPF nº 016.205.511-01, para responder como

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

DIRETORA DA ATENÇÃO BÁSICA, da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020;

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 057/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01  
PROCESSO Nº 2015043649  
CONTRATO Nº 001/2015

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, POR INTERMÉDIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUREA ALVES HILBERT, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.046.759/0001-21, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 555, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 130.716 2ª via SSP/TO, e inscrita no CPF sob o nº 763.475.401-34, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaína - TO, doravante denominado LOCATÁRIO, e a Sra. AUREA ALVES HILBERT, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.599.319-SSP/TO, e inscrita no CPF sob o nº 123.596.291-15, residente e domiciliada na Rua 29 S/N, Quadra 8, Lote 2, Loteamento Barros, nesta cidade de Araguaína/TO, doravante denominada simplesmente LOCADOR, resolvem modificar unilateralmente o contrato de locação de imóvel de n.º 001/2015, destinado ao funcionamento da UBS Setor Barros, celebrado entre as partes em 01 de julho de 2015, conforme Processo nº 2015043649, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inserção da Dotação Orçamentária, disposto na Cláusula Quinta do Contrato supracitado, passando a constar um novo elemento de despesa, fonte e ficha, qual seja:

GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
10.122.2060.2380	401	33.90.36.15.00	20200141

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 001/2015 de 01 de julho de 2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Araguaína - TO, 08 de maio de 2020

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal da Saúde  
Portaria nº 057/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01  
PROCESSO Nº 2017084790  
CONTRATO Nº 005/2017

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, POR INTERMÉDIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LÚCIA PARANHOS MONTEIRO SILVA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.046.759/0001-21, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 555, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 130.716 2ª via SSP/TO, e inscrita no CPF sob o nº 763.475.401-34, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaína - TO, doravante denominado LOCATÁRIO, e a Sra. LÚCIA PARANHOS MONTEIRO SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.076.061-SSP/TO, com inscrição no CPF sob o nº 387.100.301-82, residente e domiciliada na Av. Anhanguera, Qd. 06, Lt. 12, Setor Novo Horizonte, município de Araguaína, doravante denominada simplesmente LOCADOR, resolvem modificar unilateralmente o contrato de locação de imóvel de n.º 005/2017, destinado ao funcionamento da UBS Novo Horizonte, celebrado, entre as partes em 28 de dezembro de 2017, conforme Processo nº 2017084790, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inserção da Dotação Orçamentária, disposto na Cláusula Quinta do Contrato supracitado, passando a constar um novo elemento de despesa, fonte e ficha, qual seja:

GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
10.122.2060.2380	401	33.90.36.15.00	20200141

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 005/2017 de 28 de dezembro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Araguaína - TO, 08 de maio de 2020

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal da Saúde  
Portaria nº 057/2020

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO

Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2019

Processo nº: 2018024224

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Contratada: Instituto Saúde e Cidadania - ISAC

Objeto: Repactuação do valor de repasse mensal acrescidos na parcela mensal de custeio de R\$ 5.257,39 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavo) que serão repassados com recursos financeiros decorrentes do Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros da Programação Pactuada Integrada (PPI), no município de Araguaína, conforme análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO através da Resolução CIB/TO nº. 006, de 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Protocolo nº 217565642003, com efeitos financeiros do remanejamento de recursos MAC a partir da 4ª parcela FNS.

Aporte financeiro para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal de Araguaína, referente a Proposta nº 11046.759000/1200-03, de recurso de Emenda Parlamentar.

Aporte de recurso financeiro a ser repassado em parcela única para as ações e serviços a serem executados para fazer frente a Pandemia do COVID-19 no Hospital Municipal de Araguaína e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Anatólio Dias Carneiro.

Valor: R\$ 3.452.772,39 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)

Data da Assinatura: 11/05/2020

Dotação Orçamentária:

Ação Orçamentária: Manutenção dos Serviços de Saúde Especializada	
Funcional Programática: 10.302.2019.2.539	Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 44.90.52.00.00

Fontes: 0010	Fichas: 20201388
0040	20200309
0441	20201390
0401	20201389
0498	20200330

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína/TO, 11 de maio de 2020.

Publique-se.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 057/2020

Processo: 2020001061  
Interessado: TOLEDO INFO LTDA  
Assunto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET

DESPACHO Nº 123/2020

Considerando o DESPACHO Nº 121/2020, emitido pela Diretoria de Compras, bem como o Parecer Jurídico Nº 181/2020.

Considerando, ainda, que a presente aquisição não se trata de parcelas de uma mesma compra, e que conforme cotações colhidas pelo departamento de Tecnologia de Informação desta Secretaria, a empresa TOLEDO INFO LTDA CNPJ: 09.537.386/0001-10, além de apresentar o menor preço, possui toda documentação necessária para contratação com o serviço público e condições de fornecer os serviços solicitados no termo de referência.

Diante do exposto, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação da empresa supracitada, fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, pelo valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
Araguaína, aos 07 dias do mês de Abril de 2020.

Ana Paula S. Andrade Abadia  
Secretária Municipal da Saúde  
Portaria nº 053/2020

## PUBLICAÇÃO PARTICULAR

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TOLEDO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com CNPJ: 09.537.386/0001-40, com nome fantasia TOLEDO FIBRA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DLA, para atividade de, Serviços de Telecomunicação e Multimídia no seguinte endereço Rua Quatorze de Dezembro, Nº 428, Setor Dom Orione. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A IRAN VIEIRA DE QUEIROZ razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 18.285.063/0001-05, com nome fantasia VOVO ZICA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), para a atividade de Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, no seguinte endereço AV. AMAZONAS, nº 51, LT 07 QD 90-B, CENTRO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. BANCO DO

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Nathalia Lagares Milhomem Santos, cadastrada sob o CPF 014.163.482-04, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura, no imóvel denominado Racho Refúgio. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.